



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 – Aquisição de equipamentos para a Central de Alimentos, para melhor atender as necessidades deste departamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	1	Unid.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPAC. MÍNIMA 11 KG 220V COR BRANCA Máquina de Lavar Roupas Capacidade mínima de 11 kg (220V) - Linha branca, capacidade mínima de roupa seca: 11 Kg, consumo de energia aproximadamente: 0,30 kWh (110V/220V); consumo de água aproximadamente de: 12,0 L/ciclo; cor: branca; potência mínima de 505.0W (110/220V), rotação mínima do motor - centrifugação: de 700 r.p.m., dimensões aproximadas de: 60 cm x 100 cm x 70 cm (LxAxP), peso mínimo de 35kg. Acondicionado de forma adequada com prazo de garantia de no mínimo 12 meses e fornecido com manual de instruções em português	R\$ 2.226,67	R\$ 2.226,67
2	1	Unid.	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Multiprocessador de alimentos. Moto aprox. 1000W potência, Capacidade 1l, jarra do processador feita com material resistente, Fácil encaixe de acessórios, Multiprocessador com sistema inteligente que garante que o motor só funcione quando os acessórios estiverem bem fixados. Base antiderrapante, painel com 2 velocidades + pulsar, Jarra de liquidificador de 1,5l, lâminas em aço inox, Disco fatiador, Disco ralador, espremedor de frutas, disco emulsificador, lâmina da massas, 220V, dimensões aprox.: 256 x 448 x 196mm, Certificação INMETRO. Garantia: 12 meses	R\$ 376,00	R\$ 376,00



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3	1	Unid.	Pá para caldeirão reta 0,8m cabo de aço inox Dimensões (LxPxA): 10,3 x 4 x 80cm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) atóxico e Aço Inox Cabo: 60,5cm Pega: 11,5cm Pá: 15 x 10,3cm	R\$ 456,67	R\$ 456,67
4	1	Unid.	Pá para caldeirão concava 0,8m cabo de aço inox Dimensões (LxPxA): 11,5 x 5 x 80cm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) atóxico e Aço Inox Cabo: 51,5cm Pegas: 12cm Pá: 20 x 11,5cm.	R\$ 453,33	R\$ 453,33
5	2	Unid.	Pá para caldeirão reta 1,2m cabo de aço inox Dimensões (LxPxA): 12,5 x 3,5 x 118cm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) atóxico e Aço Inox Cabo: 95cm Pega: 11cm Pá: 20 x 12,5cm	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
TOTAL					R\$ 4.532,67

1.2 - Os itens 1 e 2 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá assegurar a correção de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo substituição de peças, sem ônus para a Administração, bem como prestar suporte técnico sempre que necessário

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição de equipamentos, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado ;

2.2 - A aquisição dos itens objeto desta dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pela setor requisitante, atendendo às demandas operacionais essenciais. A aquisição da máquina de lavar roupas faz-se necessária para assegurar a adequada higienização de materiais utilizados rotineiramente, promovendo melhores condições de limpeza, conservação e organização, além de



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

contribuir para a otimização do tempo e redução do esforço operacional dos servidores envolvidos nas atividades.

2.2.1- O multiprocessador é indispensável para auxiliar na preparação e processamento de alimentos, proporcionando maior agilidade, padronização e eficiência nos serviços executados, especialmente em atividades relacionadas à alimentação coletiva, reduzindo o tempo de preparo e aumentando a produtividade do setor.

2.2.2 - Quanto às pás de alta temperatura para caldeiras, sua aquisição é necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados em processos que demandam aquecimento contínuo. Tais componentes são essenciais para a manutenção da segurança operacional, eficiência térmica e prevenção de falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados, evitando paralisações e possíveis prejuízos à administração.

2.3- Dessa forma, a aquisição pretendida visa atender às necessidades operacionais do setor, assegurando condições adequadas de trabalho, eficiência na execução das atividades e continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, pois foi possível a definição do quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.

3.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo contudo as obrigações assumidas, especialmente da Garantia;

3.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de instrumento contratual.

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.7 - A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do material empenhado.

3.8.1 O local de entrega será no Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto : Rua Dr. Alfredo Guedes, nº1255- Jd. São João, no horário das 5:00h às 13:00h. As entregas fora do horário descrito poderão não ser recebidas.

4 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

4.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.2.1 - Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e do Art. 161º do Decreto Municipal nº 4.032/24, os itens serão EXCLUSIVOS para a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas.

4.2.1.1 - Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico, e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, e o incentivo à inovação tecnológica, realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14, onde foi constatado existirem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, e enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou equiparadas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Para efeito de posterior verificação da conformidade com os materiais adquiridos com as especificações constantes neste termo de referência.

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades nos materiais descritos, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou materiais.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela detentora do instrumento contratual da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os materiais recebidos possuem todas as características consignadas neste termo de referência, no que se refere a quantidade e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato

5.3.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1- Comunicar o Departamento de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem qualquer tipo de paralisação do fornecimento;

5.4.2- Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

5.4.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante.

5.4.4- Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal do produto fornecido em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

5.4.5- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

5.4.6- A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos equipamentos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

5.4.6.1- Durante o período de garantia do equipamento, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de: transporte, avarias / mal funcionamento, dentre outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.4.7 Substituir, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação, os equipamentos entregues, caso apresentem mal funcionamento, avarias (corrosões, ferrugens e/ou qualquer dano que possa comprometer o uso adequado do equipamento).

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

5.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.6.2 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo.

5.6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.

5.6.4 - Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, fixando prazo para sua correção.

5.6.5 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.6.6 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual;

6.1.1 – Fica estabelecido que a **gestão do contrato** será de responsabilidade da Sra. Maísa Sanches Fernandes, servidora municipal, que deverá assegurar a correta manutenção e atualização dos registros conforme as normas vigentes. Adicionalmente, a **fiscalização do contrato** ficará sob a responsabilidade da Sra. Simone de Fátima da Silva, servidora municipal, incumbida de verificar a conformidade dos registros e garantir que todas as obrigações legais sejam cumpridas.

6.1.2 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3-Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1- Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.2;

6.2.3.2- Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.3;

6.2.3.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o instrumento contratual;

6.2.4- Impedimento:

6.2.4.1- Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do instrumento contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.2- Inidoneidade:

6.2.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Conforme estabelece o artigo 92, V da Lei 14.133/2021, o reajuste dos preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da viabilidade. O índice a ser utilizado é o IPC-SP/FIPE.

8.2 – O equilíbrio econômico financeiro do eventual contrato poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto no art.156, do DECRETO Nº 4.032 DE 12 DE MARÇO DE 2024. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada” (art. 49 da Lei Federal nº 9.784/99 e suas alterações).

9 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

9.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na possibilidade de aquisição imediata.

10.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

10.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado é de R\$ 4.532,67(quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais, e sessenta e sete centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.01
- Dotação: 95
- Fonte: 01
- Funcional programática: 12.361.060-2.027
- Elemento de despesa: 4.4.90.52

Tambaú, 17 de Junho de 2.026



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Maísa Sanches Fernandes

Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Gestora do contrato

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Tabela Modelo Proposta

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade: Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ unit	R\$ total
1	1	Unid.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPAC. MÍNIMA 11 KG 220V COR BRANCA Máquina de Lavar Roupas Capacida-		



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			de mínima de 11 kg (220V) - Linha branca, capacidade mínima de roupa seca: 11 Kg, consumo de energia aproximadamente: 0,30 kWh (110V/220V); consumo de água aproximadamente de: 12,0 L/ciclo; cor: branca; potência mínima de 505.0W (110/220V), rotação mínima do motor - centrifugação: de 700 r.p.m., dimensões aproximadas de: 60 cm x 100 cm x 70 cm (LxAxP), peso mínimo de 35kg. Acondicionado de forma adequada com prazo de garantia de no mínimo 12 meses e fornecido com manual de instruções em português		
2	1	Unid.	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Multiprocessador de alimentos. Moto aprox. 1000W potência, Capacidade 1l, jarra do processador feita com material resistente, Fácil encaixe de acessórios, Multiprocessador com sistema inteligente que garante que o motor só funcione quando os acessórios estiverem bem fixados. Base antiderrapante, painel com 2 velocidades + pulsar, Jarra de liquidificador de 1,5l, lâminas em aço inox, Disco fatiador, Disco ralador, espremedor de frutas, disco emulsificador, lâmina da massas, 220V, dimensões aprox.: 256 x 448 x 196mm, Certificação INMETRO. Garantia: 12 meses		
3	1	Unid.	Pá para caldeirão reta 0,8m cabo de aço inox Dimensões (LxPx): 10,3 x 4 x 80cm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) atóxico e Aço Inox Cabo: 60,5cm Pega: 11,5cm Pá: 15 x 10,3cm		
4	1	Unid.	Pá para caldeirão concava 0,8m cabo de aço inox Dimensões (LxPx): 11,5 x 5 x 80cm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) atóxico e Aço Inox Cabo: 51,5cm Pegas: 12cm Pá: 20 x 11,5cm.		



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5	2	Unid.	Pá para caldeirão reta 1,2m cabo de aço inox Dimensões (LxPxA): 12,5 x 3,5 x 118cm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) atóxico e Aço Inox Cabo: 95cm Pega: 11cm Pá: 20 x 12,5cm		
TOTAL					

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°. , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO Pregão Eletrônico N°. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.